
CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO: 050/2020**INTERESSADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Presidente do CONDEMAT, ADRIANO DE TOLEDO LEITE nos autos em epígrafe, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos e demais legislações correlatas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2020 AS 10:00 HORAS

Uma cópia deste Convite será afixada no quadro de editais do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como será fornecida a qualquer interessado, na sede do CONDEMAT, devendo a licitante trazer mídia removível gravável, preferencialmente “pen drive”, para gravação, ou, ainda, poderá solicitá-la através do [e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br). O Convite apenas terá custo de reprodução caso o interessado não apresente mídia para gravação, sendo necessário extrair cópias reprográficas.

Na ocasião da retirada deste Convite por parte das interessadas, deverá ficar consignada, nos autos, a qualificação da empresa, através do Termo de Retirada de Convite, a fim de possibilitar contato via *e-mail* ou telefone, facilitando a comunicação sobre possíveis esclarecimentos.

Anexos:

- Anexo I.** Termo de Referência
- Anexo II.** Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo III.** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV.** Modelo de Declaração de Aceitação das Cláusulas do Convite
- Anexo V.** Modelo de Declaração de Regularidade Social
- Anexo VI.** Modelo de Declaração de Aptidão para Contratar com o Poder Público
- Anexo VII.** Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa
- Anexo VIII.** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IX.** Modelo de Proposta Comercial
- Anexo X.** Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Convite e no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2. O valor global estimado máximo para a presente contratação é de **R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame empresas convidadas por esta Administração Municipal ou que venham a manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, desde que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.
- 3.2. Não havendo, número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e sediados local ou regionalmente, bem como não havendo manifestação de interesse de pelo menos 03 (três) empresas ME ou EPP com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, se deixará de aplicar o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores.

- 3.3. A manifestação das empresas não convidadas para participação no certame deverá ocorrer mediante envio de e-mail no seguinte endereço: licitacao@condemat.sp.gov.br, com antecedência de 24 horas do prazo previsto para apresentação das propostas, quando lhe será fornecido o convite.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a. Concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista nos arts. 87, III e IV, e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
 - c. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal dos municípios integrantes do CONDEMAT;
 - e. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5. A participação neste Convite implica o reconhecimento pela licitante de que:
- a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
 - b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser encaminhados através do *e-mail* licitacao@condemat.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento do envelope.
- 4.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente compreendido das 8h30 às 17h00. No caso de ser enviada após as 17h00, a data do envio será considerado o dia útil seguinte.
- 4.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas a este Convite, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação na imprensa oficial ou através de *e-mail*, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.
- 4.1.3. Não serão levadas em consideração pelo Consórcio, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por *e-mail* ou devidamente protocolados na Sede do CONDEMAT.
- 4.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar**, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por suposta irregularidade, devendo ser o

pedido protocolado diretamente na Sede do CONDEMAT, dirigidas ao Excelentíssima Senhora Presidente, por intermédio da **Comissão**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

- 4.3. Caberá à **Comissão** decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Na impossibilidade de decisão nesse prazo, em razão de complexidade do objeto, e de acordo com o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá participar do certame nos termos da sua impugnação, até que decisão a respeito seja proferida.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo ser este Convite reformulado, ou, ainda, a critério do Consórcio, ser revogada a licitação.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar, perante ao Consórcio, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 4.6. É facultado à **Comissão** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.7. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a **Comissão**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. O Consórcio poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização.
- 4.9. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gerará obrigação de indenizar, ressalvado eventual ressarcimento pelo que o contratado tiver executado até a data de declaração da nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 4.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Será credenciado para participar do certame o representante legal da sociedade empresária, o empresário individual, o administrador da sociedade não empresária ou, para todos os casos, procurador com poderes específicos.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual: **cópia autenticada do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial;**
 - b. Tratando-se de representante de sociedade não empresária: **ato constitutivo atualizado**

- registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- c. Tratando-se de procurador: **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, similar ao **modelo do Termo de Credenciamento, em anexo**, da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. Caso o credenciado venha a ser a pessoa do sócio, o qual não detenha poderes específicos de administração da sociedade, será necessária a apresentação de procuração conferindo-lhe poderes específicos de representação da sociedade no certame.
- 5.4. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador.
- 5.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto recente**.
- 5.6. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos, consignar recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes.
- 5.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da Sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
- 5.9. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com os modelos, em anexo.
- 5.10. Quanto às ME e EPP, o representante da empresa deverá apresentar, também no momento do credenciamento, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, **Declaração de que se enquadra em tal condição, nos termos do art. 3º da referida lei, e de que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do mesmo artigo**, conforme modelo, em anexo.
- 5.11. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido as declarações conforme estabelecido acima poderão firmá-las até o momento de abertura dos envelopes de proposta comercial.
- 5.12. Se a Sessão Pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

- 5.13. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. Para participação no presente certame são requeridos 02 (dois) envelopes: o primeiro contendo os documentos para fins de Habilitação e o segundo com a Proposta Comercial.
- 6.2. Os documentos para "Habilitação" e a "Proposta Comercial" deverão ser entregues em envelopes individuais, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, com os escritos abaixo indicado, impedindo a identificação do seu conteúdo.
- 6.3. A entrega dos envelopes poderá ocorrer junto na Sede do CONDEMAT, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Convite ou ser entregue pela licitante diretamente à **Comissão** no dia agendado para Sessão Pública. Para recebimento dos envelopes das empresas não convidadas é obrigatória a sua manifestação 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, conforme já esposado neste Convite.
- 6.3.1. Os **Envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial** deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2020
CONVITE Nº 001/2020
Razão Social da Licitante
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 050/2020
CONVITE Nº 001/2020
Razão Social da Licitante
CNPJ:

- 6.4. Não será admitida alteração, substituição ou retirada pela licitante de documentos constantes dos envelopes já protocolados.
- 6.5. Os membros da **Comissão** deverão rubricar todos os envelopes, bem como todas as folhas do seu conteúdo, que poderão ser examinados por todos os presentes e rubricados por estes.

- 6.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Convite, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou, ainda, fora do prazo, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, excetuadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14 e posteriores, quanto à regularização da documentação das licitantes ME e EPP, as quais terão prazo para apresentação dos documentos regularizados quando da declaração da vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 7.1. Os documentos constantes do **Envelope nº 01** deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original (assim considerados os extraídos da internet), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.1.6. Quando da apresentação de quaisquer dos documentos necessários para Credenciamento, este(s) documento(s) fica(m) dispensado(s) de constar no Envelope de Habilitação.
- 7.1.7. A descrição da atividade economia principal ou secundária, constante dos atos de constituição acima referidos, deve ser compatível com o objeto desta licitação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.8. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.
- 7.1.10. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRE**.

- 7.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).
- 7.1.12. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários – ISS e/ou Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.1.13. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- 7.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 7.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
- 7.1.16. Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.
- Outros Documentos**
- 7.1.17. **Declaração de aceitação das cláusulas do Convite**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, Anexo IV.
- 7.1.18. **Declaração de inexistência de empregado menor**, conforme modelo, Anexo V, denominada – Declaração de Regularidade Social.
- 7.1.19. **Declaração de aptidão para Contratar com o Poder Público**, conforme modelo, Anexo VI.
- 7.1.20. **Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa**, conforme modelo, Anexo VII.
- 7.1.21. Caso tenha sido condenado e tendo cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.
- 7.1.22. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **Declaração de que se enquadram na referida condição** e de não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo Anexo VIII.

Disposições Gerais:

- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Não será admitida a juntada de documentos fora dos envelopes, exceto quanto àqueles que digam respeito ao credenciamento. Todavia, é permitido às licitantes com representantes presentes, durante a sessão pública, assinar documentos que foram apresentados sem assinatura.
- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.7. Considerando a faculdade concedida ao Consórcio através do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o CONDEMAT determina, desde já, que **não aceitará** registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 7.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

- 8.1. A Proposta Comercial deverá estar consignada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo, em anexo, devendo nela estar consignado:
 - a. Menção ao Número do Processo e deste Convite;
 - b. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, número de telefone, número de fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;
 - c. Valor total da proposta em moeda corrente nacional;
 - d. Planilha Orçamentária devidamente preenchida, indicando a composição dos preços unitários e totais;
 - e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Convite, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao

Consórcio;

- f. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Convite e seus anexos, comprometendo-se a manter perfeita execução dos serviços, podendo o objeto ser alterado, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei;
 - g. Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao seu ramo de atuação, independentemente de tais normas estarem listadas neste Convite;
 - h. Prazo previsto para execução, conforme Termo de Referência;
 - i. Prazo de pagamento de acordo com o Termo de Referência;
 - j. A validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes em sessão pública;
 - k. Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da licitante, para eventual assinatura do Termo de Contrato;
 - l. Indicação de um funcionário, com nome completo, função, telefone e *e-mail* para contato, o qual ficará incumbido de responder, perante ao Consórcio, sobre a **execução do objeto desta licitação**;
- 8.2. Não será admitido no preço total o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 8.3. A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.
- 8.4. Os preços ofertados constituem a única e completa remuneração dos serviços licitados e devem incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto, inclusive tributos.
- 8.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que foram convidados ou manifestaram seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, a **Comissão** receberá os envelopes não protocolados junto na Sede do CONDEMAT, juntando-os aos já recebidos, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

- 9.3. Os envelopes de Habilitação serão abertos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da **Comissão** e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.
- 9.4. Só serão aceitos envelopes de empresas convidadas ou que manifestaram o interesse previamente, de acordo com os termos deste convite.
- 9.5. A **Comissão** examinará os documentos de habilitação em conformidade com as exigências deste Convite para aprovar ou desaprovar a continuidade das licitantes no certame.
- 9.6. À **Comissão** é garantido o direito de promover diligências para comprovar qualquer alegação ou ainda para sanar dúvidas quanto à veracidade de documentos.
- 9.7. Após a análise dos documentos pelos presentes, a critério da **Comissão**, os trabalhos poderão ser encerrados para posterior exame, em razão da sua complexidade, cujo resultado de habilitação/inabilitação será publicado em conformidade com o item "Da Divulgação dos Atos Licitatórios".
- 9.8. Do resultado da habilitação caberá aos licitantes um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9. O licitante será inabilitado quando:
 - a. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para fins de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
 - b. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 9.10. Em sendo o licitante inabilitado, seu Envelope de nº 02 (Proposta Comercial) permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o que serão expurgados pelo Consórcio.
- 9.11. Ocorrendo o resultado da habilitação na própria sessão e havendo concordância expressa de todos os licitantes em renunciar ao direito de recorrer, a **Comissão**, na mesma sessão, passará à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.
- 9.12. Todavia, havendo recursos, a data de abertura do **Envelope nº 02** (Proposta Comercial) será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso, seguida da resposta por este Consórcio.
- 9.13. A partir da abertura dos **Envelopes nº 02**, a **Comissão** examinará as propostas comerciais para fins de julgamento.
- 9.14. Na abertura dos Envelopes da Proposta Comercial, se ausentes os prepostos das licitantes, a sessão não será suspensa.
- 9.15. Se a Proposta Comercial não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos, a **Comissão** considerará a licitante desclassificada.
- 9.16. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da **Comissão**, ficando à disposição dos representantes para o mesmo procedimento.

- 9.17. O julgamento da licitante ocorrerá pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Convite, constantes no Termo de Referência.
- 9.18. A análise das propostas pela **Comissão** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, sendo desclassificadas as empresas:
- a. cuja proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Convite;
 - b. cuja proposta apresente preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - c. cujo objeto social não se relacionem com os serviços que serão prestados;
 - d. cuja proposta contenha qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Convite;
 - e. cuja proposta não contenha informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;
 - f. cuja proposta contenha valor global superior ao limite estabelecido na planilha de orçamento estimativo, ou preços unitários simbólicos, irrisórios, inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação hábil, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais haja renúncia de parcela ou totalidade da remuneração;
 - g. que apresentem 02 (duas) ou mais propostas comerciais dentro de um mesmo envelope.
- 9.19. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes na Proposta ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da **Comissão**, poderão ser relevadas.
- 9.20. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.21. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.22. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.
- 9.23. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela **Comissão**, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.
- 9.24. À **Comissão** é facultado suspender a sessão de abertura dos Envelopes nº 02, caso esta não possa ser concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no quadro de Editais, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

- 9.25. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o valor global apresentado para a prestação dos serviços.
- 9.26. A **Comissão** classificará as propostas que estiverem em conformidade com os termos deste Convite e da Lei Federal nº 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no art. 48 da mesma lei.
- 9.27. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a **Comissão** poderá valer-se do § 3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão pública, cuja data será marcada na própria sessão de processamento do Convite e informada a todos os presentes, cuja ciência dos interessados dar-se-á com a consignação em ata deste fato.
- 9.28. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da **Comissão**, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.
- 9.29. Havendo participação de ME ou EPP e de empresas não enquadradas como tal e, diante das propostas de todas as licitantes, ficar identificado que a melhor proposta não foi apresentada por ME ou EPP, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.30. Conforme disposto no item supra, a **Comissão** convocará a ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, na sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.31. No caso de haver propostas empatadas nas condições acima descritas, a convocação será feita mediante sorteio.
- 9.32. Na hipótese de nenhuma ME e EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de nova proposta, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da licitação.
- 9.33. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Convite e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 9.34. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da **Comissão** dará por encerrada a sessão:
- dando aos seus membros a possibilidade de efetuar a análise dos documentos da proposta, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelas licitantes; ou
 - declarar o vencedor do certame.
- 9.35. Da declaração do vencedor do certame, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da afixação do ato no quadro de aviso do CONDEMAT.

- 9.36. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Consórcio poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, na Sede do CONDEMAT, dirigidos ao Senhor Presidente, por intermédio da **Comissão**.
- 10.2. Os memoriais contendo as razões do recurso deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
 - b) Assinados por representantes legais do licitante;
 - c) Acompanhados de Procuração ou Contrato Social dando poderes ao signatário;
 - d) Protocolados na Sede do CONDEMAT;
 - e) Observar o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3. Os memoriais juntados fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a' a 'e' do subitem anterior não serão conhecidos.
- 10.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6. Na hipótese de interposição de recurso, a **Comissão** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7. O recurso contra decisão da **Comissão** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Uma vez decididos os recursos administrativos das Propostas Comerciais, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.9. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a interposição do recurso e sua consequente decisão, transcorrendo referido prazo "in albis", ou no caso de desistência expressa pela licitante das intenções recursais, o Exmo. Sr. Presidente irá homologar o presente certame para então adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Julgada a licitação, após devidamente homologado o certame e adjudicado o objeto, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor e no Contrato, em anexo.
- 12.2. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item "Da Habilitação – Regularidade Fiscal e Trabalhista", todos **dentro da validade e em nome da adjudicatária**.
- 12.3. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com objetivo de contratação.
- 12.4. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, se recusar a assinar o Termo de Contrato ou, devidamente convocada não fizer no prazo estipulado, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá o Consórcio convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação na lei.
- 12.5. Às ME e EPP que apresentaram documentação para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa
- 12.6. **Os serviços contratados serão prestados durante 06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.
- 12.7. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Consórcio tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Convite.
- 12.8. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, rescindir o Contrato, no interesse público, sem que caiba à licitante contratada direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observados os critérios legais.
- 12.9. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 12.10. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e

formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

13. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da licitante contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
- 13.2. Os serviços objeto do presente Convite somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados com autorização do **Consórcio**.
- 13.3. Qualquer alteração que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Consórcio, por escrito.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Consórcio, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao Consórcio ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 13.5. A licitante contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto deste Convite.
- 13.6. A licitante contratada será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vier a causar ao Consórcio e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Consórcio ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 13.7. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 13.8. O recebimento dos serviços dar-se-á:
- a) Provisoriamente no ato do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da licitante contratada;
 - b) Definitivamente, por servidor ou **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais.
- 13.9. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Consórcio, observando as condições estabelecidas para a

prestação.

- 13.10.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.11.** Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias da sua conclusão, após a aprovação provisória ou da data de conclusão das correções efetuadas se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 13.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Rosemara Flôres – Assessora de Comunicação, e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado “Gestor(a)”.
- 14.2.** O(A) Gestor(a) deverá:
- a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior para as providências cabíveis, por escrito e em tempo hábil, sob pena de responsabilidade;
 - d. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 14.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo(a) Gestor(a) por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 14.4.** O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser substituído pelo **Consórcio** a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 14.5.** A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste Contrato junto ao Consórcio.

- 14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao **Consórcio**, sendo aceita a substituição, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos da lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Para efeito de pagamento, a licitante contratada encaminhará ao Consórcio, após a prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, do período a que o pagamento se referir.
- 16.2. O pagamento será efetuado no 5º dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
- 16.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 16.4. O pagamento será feito em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído.
- 16.5. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 05 (cinco) dias ensejará a atualização monetária da parcela, até a data em que o Consórcio efetuar o pagamento, com aplicação do índice adotado pelo Consórcio através de Resolução para o ano corrente.
- 16.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo(a) gestor(a) do Contrato ou alguém por ele(a) indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro integrante da equipe do Consórcio.
- 16.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências do Edital no item "Da Habilitação – Regularidade fiscal e trabalhista".
- 16.8. Os documentos exigidos acima devem ser entregues em conjunto com as Notas Fiscais.
- 16.9. Se a CONTRATADA, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas, o CONDEMAT poderá suspender os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 16.10. O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.
- 16.11. O CONDEMAT não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível em consonância ao art.2º §1º da Lei 10.192/01, Lei do Plano Real.
- 17.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3. A licitante contratada deverá solicitar a(o) gestor(a) do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Sessão;**
 - Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**
- 17.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Sede do CONDEMAT, sendo dirigido a(o) Gestor(a) do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 17.5. O(A) Gestor(a), em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo para análise e parecer jurídico a respeito.
- 17.6. Se o parecer jurídico for favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Assembleia para deliberação sobre a revisão de preços.
- 17.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido na Sede do CONDEMAT, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério do Consórcio.
- 17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa licitante contratada e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.

18.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a. Pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Convite, multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio;

b. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;

c. Pela inexecução parcial do Contrato, considerada como tal a má execução dos serviços pela licitante contratada, multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada;

d. Em havendo má execução dos serviços, conforme descrito na alínea acima, a Contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pelo Consórcio. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;

e. Pela inexecução total do Contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

f. Multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.

18.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da licitante contratada existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

18.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDEMAT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 18.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONDEMAT poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 18.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 18.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das disposições aqui estipuladas, as contidas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da licitante contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;

- b. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 20.1. A sessão pública para recebimento dos envelopes está agendada para **02 DE JULHO DE 2020 AS 10:00 HORAS.**
- 20.2. Outras sessões, se existentes, serão comunicadas, a juízo **da Comissão**, durante as próprias sessões que se realizam, consignando a data em ata, ou mediante afixação do comunicado no quadro de editais do CONDEMAT.
- 20.3. Demais atos da **Comissão**, como resultado de julgamentos ou de recursos, poderão ser publicados na forma acima estabelecida.
- 20.4. É dever das licitantes estar informadas acerca do andamento do presente certame, acompanhando as publicações realizadas por este Consórcio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. A responsabilidade da licitante contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão deste Convite, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 21.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
- 21.4. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela **Comissão**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 21.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão que por força maior seja marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.
- 21.6. A apresentação da proposta implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Convite e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

21.8. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre este Convite e o Termo de Referência, prevalecerá o Convite.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE CONVITE QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DO CONDEMAT E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 23 de junho de 2020



ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050//2020
CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT

1. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT	SV.	06 MESES	R\$ 21.300,00	R\$ 127.800,00

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos as diretrizes deverão ser definidas em conjunto com o Condemat, na pessoa da Assessora de Comunicação desse Consorcio, para desenvolvimento dos trabalhos, equipe de produção, forma de operação, canais de envolvimento e acompanhamento.

1. Análise e diagnóstico;
2. Gestão de redes sociais;
3. Monitoramento;
4. Análise de dados;
5. Treinamento para equipe de comunicação do CONDEMAT para integração das ações digitais

A contratada deverá realizar os serviços abaixo especificados:

a) Planejamento: Criação e desenvolvimento de estratégia de comunicação digital contemplando não apenas mídias sociais, mas mídia online e integração com off-line.

b) Gestão de performance das ações: Gerir estrategicamente as campanhas que serão desenvolvidas. Proceder com análise de posicionamento para ajustes. Realizar planejamento e desenvolvimento de Presença Digital. Criação da estratégia de Presença Digital, Estratégia de

disseminação de comunicação. Consolidar a presença digital do CONDEMAT e o relacionamento com os cidadãos, visando envolver e conquistar também a atenção de novos usuários, potencializando resultados conversão para o consórcio.

c) Mensuração de Resultados: Produção e apresentação de relatórios consolidados de acordo com os indicadores de performance a serem estabelecidos conjuntamente.

d) Gestão de Crise em todas as Redes Sociais: Captação de dados, categorização e gestão de informação gerada para desenvolvimento de inteligência. Gestão de Crise (Monitoramento) – Monitoramento em tempo real de dados gerados nas Redes Sociais com produção de relatórios específicos focado na gestão de imagem da marca.

e) Pesquisa Digital: Análise de perfil de pessoas que estão consumindo conteúdo. Foco na otimização de produção de conteúdo e de entregabilidade de Branded Content.

f) Volume dos serviços: Geração de 01(um) relatório semanal e análise da estratificação; Criação e publicação de 1(um) post estático por dia; Criação de até 3(três) post animados por semana; Criação de até 2(duas) covers mensais (animada ou não); Criação de até 1(uma) landingpage mensal; Criação de até 7(sete) conteúdos por semana (pautados por essa contratante); Possibilidade de até 2(duas) reuniões virtuais por semana; Possibilidade de 1(um) encontro presencial por mês;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Os serviços serão prestados por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(apresentar fora dos envelopes)

Local e Data
Ao CONDEMAT**REFERÊNCIA:** **PROCESSO Nº 050/2020**
 CONVITE Nº 001/2020**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE
REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ –
CONDEMAT.**Nome da Licitante:**
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador(a) do RG nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador(a) do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao **CONDEMAT**, no Convite em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelope de proposta comercial em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Comissão de Licitação**, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

DECLARA, também, estar ciente(s) de eventual responsabilidade, em juízo ou administrativamente, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 050/2020**
 CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE
REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ –
CONDEMAT.**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que não estamos inadimplentes ou impedidos de licitar e de que não sofremos quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

DECLARAMOS, ainda, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVITE
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050/2020
CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participações no Convite em epígrafe, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições do presente Convite, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades definidas como objeto do certame, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050/2020
CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 050/2020**
 CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 050/2020**
 CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(apresentar fora do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 050/2020**
 CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE
REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ –
CONDEMAT.**

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que nos enquadramos na condição de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º do referido artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 050/2020
CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Comercial da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT.	SV.	06 MESES		

Prazo de validade da proposta de (...).

Prazo de execução: (...).

DECLARAMOS que:

- a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Convite, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONDEMAT**;
- b. nos sujeitamos plenamente às condições do presente Convite e seus anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades licitada, desde que assim o exija a fiscalização do **Consórcio**, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- c. atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão do Convite.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- o Nome completo
- o RG
- o CPF
- o Nacionalidade
- o Estado Civil
- o Profissão/Cargo
- o Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição do CONDEMAT para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome completo
- o *E-mail* e Telefone
- o Profissão/Cargo

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DE TOLEDO LEITE**, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.540.446-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 282.067.148-98, domiciliado no endereço supracitado

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**, em face do resultado obtido no **CONVITE Nº 001/2020**, oriundo do **PROCESSO COMPRAS Nº 050/2020**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Convite em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada pelo Sr. Presidente, ora se adjudicando o objeto, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1.A CONTRATADA executará o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E CAMPANHA ON LINE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**, conforme planilha abaixo:

Inserir planilha da proposta da empresa

2.2.O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão no Convite.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o Contrato dá-se o valor global de (...), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Consórcio de Des. Municípios Alto Tietê
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), mediante Nota de Empenho nº xxxx/xxxx, de xx de xxxx de xxxx, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO

5.1. O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.2. Os serviços objeto do presente Contrato somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados com autorização do **Consórcio**.

6.3. Qualquer alteração que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Consórcio, por escrito.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Consórcio, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da Contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao Consórcio ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.5. A Contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto deste Contrato.

6.6. A Contratada será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com

o Termo de Referência, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vier a causar ao Consórcio e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Consórcio ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 6.8. O recebimento dos serviços dar-se-á:
- a) Provisoriamente no ato do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;
 - b) Definitivamente, por servidor ou **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais.
- 6.9. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Consórcio, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.10. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias da sua conclusão, após a aprovação provisória ou da data de conclusão das correções efetuadas se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Consórcio, após a prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, do período a que o pagamento se referir.
- 7.2. O pagamento será efetuado no 5º dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
- 7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído.

- 7.5. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 05 (cinco) dias ensejará a atualização monetária da parcela, até a data em que o Consórcio efetuar o pagamento, com aplicação do índice adotado pelo Consórcio através de Resolução para o ano corrente.
- 7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo(a) gestor(a) do Contrato ou alguém por ele(a) indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro integrante da equipe do Consórcio.
- 7.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da empresa quanto às exigências do Edital no item "Da Habilitação – Regularidade fiscal e trabalhista".
- 7.8. Os documentos exigidos acima devem ser entregues em conjunto com as Notas Fiscais.
- 7.9. Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e ou na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 7.10. Se a CONTRATADA, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos sociais e trabalhistas, o CONDEMAT poderá suspender os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 7.11. O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.
- 7.12. O CONDEMAT não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em consonância ao art.2º §1º da Lei 10.192/01, Lei do Plano Real.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva da execução do Contrato.
- 8.3. A Contratada deverá solicitar a(o) gestor(a) do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Sessão**;
 - b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços**.
- 8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Sede do CONDEMAT, sendo dirigido a(o) Gestor(a) do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

- 8.5. O(A) Gestor(a), em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo para análise e parecer jurídico a respeito.
- 8.6. Se o parecer jurídico for favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Assembleia para deliberação sobre a revisão de preços.
- 8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido na Sede do CONDEMAT, e o pagamento da diferença será efetuado em tempo e modo oportuno, a critério do Consórcio.
- 8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa licitante contratada e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Convite, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
 - a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do Contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.4. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

- 9.5. A CONTRATADA cede ao CONDEMAT os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao CONDEMAT distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONDEMAT, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:
- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
 - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- 10.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

- 11.1. Acarretará à Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, por meio da qual a Contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.

11.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços**, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;
- Pela inexecução parcial do Contrato**, considerada como tal a má execução dos serviços pela Contratada, multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inexecutada;
- Em havendo má execução dos serviços**, conforme descrito na alínea acima, a Contratada ficará obrigada à correção dos mesmos, no prazo determinado pelo Consórcio. Não sendo realizada no referido prazo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela

inexecução total do Contrato”;

e. Pela inexecução total do Contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;

f. Multa de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.

11.1.2.1. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da Contratada existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a Contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

19.2.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDEMAT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONDEMAT poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.4. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, Fax, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos específicos para rescisão do presente contrato as disposições do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia, se houver;
- b. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Rosemara Flôres – Assessora de Comunicação, e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado “Gestor(a)”.

13.2. O(a) Gestor(a) deverá:

- a. Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo(a) gestor(a) do Contrato por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 13.4. O(A) Gestor(a) poderá ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 13.5. Fica designado, por parte da CONTRATADA o Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, e-mail *, o qual ficará responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados do responsável designado pela execução do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração efetuada pela empresa.
- 13.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução do Contrato não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto deste Contrato.
- 13.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato somente poderá ocorrer com a autorização do Consórcio.
- 14.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Mogi das Cruzes, em (...).

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PRESIDENTE DO CONDEMAT**

**NOME
RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

CONTRATADA: XXXXX

CONTRATO Nº: XXXXX

OBJETO: Prestação de serviços na área de gestão estratégica de comunicação digital, gestão de redes sociais e campanha on line do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT.

ADVOGADA: Queli Oliveira de Jesus / OAB/SP Nº: 323.119

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT

CNPJ Nº: 13.569.532/0001-96

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Prestação de serviços na área de gestão estratégica de comunicação digital, gestão de redes sociais e campanha on line do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi das Cruzes, XX de XXXX de 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE

Presidente do CONDEMAT

condemat@condemat.sp.gov.br